SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2059

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: PRISCILA CUNHA PIRES
OBJETO: Contratação de Monitor para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial N°010/2019
PROCESSO: Nº 149/2019

AMARALINA-GO, 01 DE MARÇO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:ED243325

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: LUCIETE AMÉRICO DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de Monitor para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial N°010/2019
PROCESSO: Nº 149/2019

AMARALINA-GO, 01 DE MARÇO DE 2019

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0109510C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2019'

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: POLIANE CARDOZO LEAL
OBJETO: Contratação de Monitor para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial N°010/2019
PROCESSO: Nº 149/2019

AMARALINA-GO, 01 DE MARÇO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:09F143D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N°023/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: ROSIMEIRE DELFINO DA SILVA
OBJETO: Contratação de Monitor para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial N°010/2019
PROCESSO: Nº 149/2019

AMARALINA-GO, 01 DE MARÇO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E541BFA3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N°024/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: JABEZ SILVA SOUSA 04987723140
OBJETO: Contrato de prestação de serviços no ensino de arte e cultura em oficinas de Ballet e teatro destinados à população junto ao Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF – deste município, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial N°010/2019
PROCESSO: Nº 149/2019

AMARALINA-GO, 01 DE MARÇO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:160603C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: APARECIDA JOSELIA PEREIRA BORGES 00085595110
OBJETO: Contratação de Assistente Social para atender ao CRAS deste município, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial N°010/2019
PROCESSO: Nº 149/2019

AMARALINA-GO, 01 DE MARÇO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4B964248

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: VANIRLENE FERREIRA DE LIMA 48613347134
OBJETO: Contratação de Psicóloga, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial N°010/2019
PROCESSO: Nº 149/2019

AMARALINA-GO, 01 DE MARÇO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:283CBB28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA
CONTRATADO: MESSIAS FERREIRA DE CAMARGO
OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos das marcasVolkswagen, Renault e Citroen, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial N°002/2019
PROCESSO: Nº 002/2019

AMARALINA-GO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BA58D729

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 097

PORTARIA Nº 097/2019 APORÉ-GO, 08 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagens nas cidades de **RIO VERDE PARA REVISÃO NA NASA CAMINHÕES E SANTA HELENA/GO BUSCAR MASSA ASFÁLTICA**, conduzindo o **Caminhão PAC 2, placa: ONQ-0983**, com saída no dia **08/05/2019** e retorno previsto para o dia **09/05/2019**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 70,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de 80,00, **com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (08/05/2019)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:AF871435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:031/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2019.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de maio de 2019, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de diversas secretarias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 031/2019 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 08 de maio de 2019.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F1E609C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL:031/2019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID NUNES,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de diversas secretarias.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de diversas secretarias.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 07 de maio de 2019.

EDILÉIA DE DAVID NUNES
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A2D7C476

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO
PRESENCIAL:031/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **SILVIA APARECIDA DA CUNHA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 031/2019 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 07 de maio de 2019.

EDILEIA DE DAVID NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7266156A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO LICITADO DO CONTRATO DE Nº 036/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 005/2019

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO LICITADO DO CONTRATO DE Nº 036/2019 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA).

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, na Av. Presidente Getúlio Vargas, esquina com a Rua Bahia, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.905.198/0001-79, e-mail: saude@mararosa.go.gov.br, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Clemingos Correia da Silva, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o n. 814.185.071-72, residente e domiciliado nesta cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: a **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **01.692.763/0001-03,** estabelecida à Av. T-09, n. 500, Qd. J 17, Lote 02, Goiânia – GO, e-mail walmir@pinauto.com.br , devidamente neste ato representada pelo procurador Sr. **RONALDO LUIZ ALVES**, doravante denominada **NOTIFICADA**.

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA – GO, vem **NOTIFICAR** a empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA do **ATRASO INJUSTIFICÁVEL NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL Nº 036/2019**, com base nas cláusulas 2.3.1, 8.1, 10.1 e 10.3 de referido contrato, firmado para aquisição de veículo (ambulância), em decorrência dos seguintes fatos:

1. O contrato para aquisição de veículo (ambulância) n. 036/2019 foi firmado entre o NOTIFICANTE E NOTIFICADA aos 03/04/2019, data em que também foi emitida nota de empenho.
2. Assim, conforme consta das cláusulas contratuais 2.3 item 2.31 e 8.1 a entrega do veículo deverá ser efetuada dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou data da nota de empenho, isto é, até **03/05/2019**, vejamos:
2.3. A CONTRATADA estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
2.3.1. De no máximo até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, para a entrega dos veículos (ambulâncias) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência.

8.1. Efetuar a entrega do veículo (ambulância) adquirido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, para a entrega do veículo (ambulância), emplacamento e transferência de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência.
10.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA a critério da administração e garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
I. Advertência
II. Multa, da seguinte forma:
0,3% (três décimos por cento) por dia que atrasar no cumprimento deste contrato, aplicável sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
10.3. Será aplicada a multa prevista na letra "a" do item "II" da cláusula 10.1 à CONTRATADA que paralisar ou suspender a entrega do objeto licitado, ou exigir pagamento à vista, devido condições, atrasos, descumprimentos de outras contratações com a Secretária Municipal de Saúde de Mara Rosa – GO, em gestões anteriores.
3. Apesar de ter escoado o prazo para entrega do veículo, e ainda, ter recebido a Ordem de Compras n. 5217, a NOTIFICADA nega-se a cumprir com o contrato, já encontrando-se em atraso na entrega do objeto contratual desde 03/05/2019, ou seja, há 04 (quatro) dias.
4. Assim, verifica-se que a NOTIFICADA ao descumprir o contrato, sem justa causa, postergando a entrega do veículo adquirido pelo ente público, tem acarretado sérios prejuízos à Administração Pública, que se ver limitada na realização do transporte dos pacientes em estado urgência e emergência.
5. Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para NOTIFICADA, caso queira apresente defesa, exercendo assim o

contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Notifique a CONTRATANTE. Publique no Diário Oficial do Município.

Mara Rosa, 07 de maio de 2019

CLEMINGOS CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:878D3838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 006/2019

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO LICITADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2019 QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, na Av. Presidente Getúlio Vargas, esquina com a Rua Bahia, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.905.198/0001-79, e-mail: saude@mararosa.go.gov.br, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Clemingos Correia da Silva, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob o n. 814.185.071-72, residente e domiciliado nesta cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: a **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **20.231.242/0001-01,** estabelecida em Osman Garavelo, Qd 37, Lt 10, Residencial Central Solar Park, Aparecida de Goiânia - GO, e-mail goiasbem@hotmail.com, representada pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE R. NASCIMENTO,** inscrito no CPF 045.033.721-90 e portador da Cédula de Identidade n. 5566-139, doravante denominada **NOTIFICADA**.

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA – GO, vem **NOTIFICAR** a empresa GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE do **ATRASO INJUSTIFICÁVEL NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS SOLICITADOS PELAS ORDEM DE COMPRAS n. 5015 e 5017 (19/02/2019), n. 5112 (15/03/2019), n. 5115 (18/03/2019), n. 5120 (18/03/2019), n. 5136 (26/03/2019), n. 5149 (27/03/2019), n. 5251 (03/05/2019), n. 5178 (05/04/2019), n. 5197 (09/04/2019), n. 5214 (12/04/2019) e n. 5225 (16/04/2019)**, com base nos artigos 4º, alínea "b", 11º, alínea "a", "c" e "e", 13º, alíneas "a", "b", "c", "d" e Parágrafo Primeiro, alínea "b" da Ata de Registro de Preço – ARP n. 016/2019.

1. O atraso no fornecimento dos medicamentos ultrapassam 30 dias, trazendo sérios danos à prestação de serviços de saúde do Município de Mara Rosa - GO.

2. Assim, verifica-se que a NOTIFICADA ao se recusar, sem justa causa, a fornecer os medicamentos solicitados, tem descumprindo o acordo firmado por meio da ata de registro preço, restando em mora desde 25/02/2019, isto é, três dias após o encaminhamento do Ordem de Serviço n. 5017.

3. Ademais, apesar de vários esforços do Departamento de Compras da Prefeitura, que tem ligado constantemente à empresa NOTIFICADA, infelizmente a Fornecedora, ora NOTIFICADA, não tem se mostrado interessada em cumprir com a ARP 016/2019, já que sempre tem negado em fornecer os medicamentos.

Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para NOTIFICADA, caso queira apresente defesa, exercendo assim o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Notifique a CONTRATANTE. Publique no Diário Oficial do Município.

Mara Rosa, 07 de maio de 2019

CLEMINGOS CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:9BA4DAE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 018/2019 PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 018/2019 PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
N° do Descredenciamento: 018/2019
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Mara Rosa
Credenciado: ERIKA LORENA XAVIER FREITAS EIRELI – ME
Data do Descredenciamento: 06 de Maio de 2019
Assunto: Constitui-se objeto deste instrumento, o descredenciamento da prestadora de serviço na área de enfermagem, pessoa jurídica ERIKA LORENA XAVIER FREITAS EIRELI - ME, baseado no contrato de credenciamento n° 033/2019, descredenciamento este conforme ata datada de 06 de Maio de 2019.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:9BAC9494

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 017/2019 PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 017/2019 PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
N° do Descredenciamento: 017/2019
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Mara Rosa
Credenciado: CLAUDIA ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA EIRELI - ME
Data do Descredenciamento: 08 de Maio de 2019
Assunto: Constitui-se objeto deste instrumento, o descredenciamento da prestadora de serviço na área de técnica socorrista, pessoa jurídica CLAUDIA ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA EIRELI - ME, baseado no contrato de credenciamento n° 045/2018, aditivo n° 127/2018, descredenciamento este conforme ata datada de 06 de Maio de 2019.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:FF4BFFBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2019002995
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 030/2019
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ n° 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa COMERCIAL DINAMICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.227.868/0001-24.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo caminhão.
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, e como termo final 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71EB26D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - 2019011423

Foi solicitada a **revogação** do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 2019011423,** para a contratação direta da empresa CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 02.334.756/0001-83, visando realização de **sedação em ressonâncias de crânio coluna cervical,** para atendimento de emergência à paciente**LAVÍNIASILVA GONÇALVES**, sob a alegação de que o referido cidadão não mais necessita realizar o exame. Por tal motivo, houve a perda do objeto do processo administrativo;

O Parecer Jurídico manifestou pela legalidade da revogação, em consideração à supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos seus atos administrativos e com base em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF e na Lei Federal 8.666/93;

Ante o exposto, pelos fundamentos invocados no referido parecer, declaro REVOGADO o ato de dispensa de licitação nº 2019011423 e seus consectários (publicação e os demais), nos termos postulados.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (29/04/2019).

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CC1A76E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - 2019011417

Foi solicitada a **revogação** do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 2019011417,** para a contratação direta da empresa CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 02.334.756/0001-83, visando realização de **sedação em ressonâncias de crânio coluna cervical,** para atendimento de emergência à paciente**LAVÍNIASILVA GONÇALVES**, sob a alegação de que o referido cidadão não mais necessita realizar o exame. Por tal motivo, houve a perda do objeto do processo administrativo;

O Parecer Jurídico manifestou pela legalidade da revogação, em consideração à supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos seus atos administrativos e com base em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF e na Lei Federal 8.666/93;

Ante o exposto, pelos fundamentos invocados no referido parecer, declaro REVOGADO o ato de dispensa de licitação nº 2019011417 e seus consectários (publicação e os demais), nos termos postulados.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (29/04/2019).

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FF5DC73D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - 2019011251

Foi solicitada a **revogação** do **Ato de Dispensa de Licitação** para a aquisição **exame de ecodoppler ao paciente MARCOS PAULO GOUVEIA SANTOS (processo nº *2019011251*)**, sob a alegação de equívoco nos valores dos serviços do referido processo, que foram cotados a R$ 120,00, enquanto o correto seria R$ 180,00. Ato contínuo, o exame foi adiado. Assim, será aberto um novo processo de dispensa de licitação, contendo o(s) valor(es) correto(s);

O Parecer Jurídico manifestou pela legalidade da revogação, em consideração à supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos seus atos administrativos e com base em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF e na Lei Federal 8.666/93;

Ante o exposto, pelos fundamentos invocados no referido parecer, declaro REVOGADO o ato de dispensa de licitação nº **2019011251** e seus consectários (publicação e os demais), nos termos postulados.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (29/04/2019).

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D7C58DE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 113, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Declara a extinção de débitos prescritos de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos ao IPTU dos Exercícios de **1998 a 2005**, do imóvel cadastrado junto ao Munícipio sob o CCI nº 13923, em nome de **SEBASTIÃO JOSÉ CARRIJO**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (28/03/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4E09B732

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 114, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Declara a extinção de débitos prescritos de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxas de Alvará, Bombeiros e Vigilância, dos Exercícios de **2010 e 2011**, no tocante aos DUAM's 4775447, 4778832, 4782421, 5013280, 5016883, 5036533, 5078960, 5078961, 5078962, 5078963, 5078964, 5078965, 5078966, 5078967, 5078968, 5078969, 5078970, 5078971, 5078973, 5078974. 5078975, 5078976, 5078977, 5078978, 5078979, 5078980, 5078981, 5078982 e 5078983, em nome do contribuinte **VANESSA CRISTINA LIMA TEIXEIRA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.239.343/0001-88, **CCP nº**. **11073**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (28/03/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CEB5B2B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 146, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Declara a extinção de débitos prescritos de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos ao IPTU dos Exercícios de **2010 e 2011**, em nome de **ELTON REZENDE MAGALHÃES**, referentes ao imóvel cadastrado no **CCI nº. 6445**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (29/04/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:74CEA458

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2019015165

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social,no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de resmas de papel, pastas suspensas e itens diversos (expediente) para uso diário nas atividades administrativas da autarquia, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo por fornecedor a empresa AMARILDO ATAIDES FERREIRA EPP, com CNPJ de nº 10.840.355/0001-42, no valor global de R$ 2.500,15 (dois mil e quinhentos reais e quinze centavos);

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove – 07/05/2019

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:433AA223

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - 2019012384-1

Nº. DO PROCESSO: 2019012384
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 048/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa JESSICA ROSA DE JESUS – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.162.017/0001-31.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais para o serviço de recuperação e manutenção da malha asfáltica do Município.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47C33FF1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2019012384-2

Nº. DO PROCESSO: 2019012384
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 048/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.917.005/0001-77.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais para o serviço de recuperação e manutenção da malha asfaltica do Município.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6696B264

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CELSO CHERUBIN	054.616.168-52	9459/00042/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ CESAR DE SOUSA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Matrícula: 00005823

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E7DA24AE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FABIO MELO DIOGO	614.956.201-82	9459/00009/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ CESAR DE SOUSA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Matrícula: 00005823

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:24CCB3C6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 7713

Nº Notificação: 7713
Ordem Serviço: 201900701
Data de Emissão: 09/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: A S LOCACOES LTDA - ME
CPF / CNPJ: 10.652.945/0001-41
Nome Fantasia:EFICAZ LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS
CCP: 70734
Endereço: RUA OITO, Qd. 19, Lt. 03 - BAIRRO MARTINS, MINEIROS - GO - 75832034

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte e relatório situacional (Prestador) em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço nº 201900701, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD10DE80

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2679

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2679 Data: 08/04/2019
Ordem de Serviços: 201900701 Data: 04/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: A S LOCACOES LTDA - ME
Nome de Fantasia: EFICAZ LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS

Endereço: RUA OITO, Qd. 19, Lt. 03 - BAIRRO MARTINS
Cidade: MINEIROS/GO
Insc. Mun.: 607246
CCP: 70734
CNPJ/CPF: 10.652.945/0001-41

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos oito dias do mês de abril do ano de 2019, às 15:25 horas, no endereço do contribuinte A S LOCAÇÕES LTDA ME CNPJ sob o n°.10.652.945/0001-41, estabelecida a Rua Oito, Quadra 19, Lote 03 - Bairro Martins - CEP: 75.832-034 na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e outras, foi constatado a não entrega no prazo regulamentar das escriturações fiscais Módulo Prestador competências 07/2017 a 02/2019 e Módulo Tomador competências 07/2017 a 02/2019, ficando assim sujeito a penalidade prevista no art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 combinado com o artigo 85 inciso III , alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores. E ainda que o contribuinte deixou de comunicar no prazo legal estabelecido no §3º do art 73 do CTM o encerramento das atividades, tendo em vista a inaptidão de seu CNPJ em 26/02/2019.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único) e alterações posteriores.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único) e alterações posteriores.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerras as escriturações no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Certificado de Encerramento Fiscal. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAIS
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E42EA2C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019015954 DE 07/05/2019

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**JOSE DANIEL BIASOLI DE MELO E S/M**		
CNPJ/CPF:	**159.964.176-34**	Insc. CCI:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS – GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
Artigo 42 - Quando as águas de logradouros públicos se encontrarem ou desaguarem em terrenos particulares, devera ser exigida do proprietário ema faixa de servidão de passagem de canalização ou "nom aedificandi" em troca de colaboração da Prefeitura na execução de obras que assegurem o escoamento das águas sem prejudicar o imóvel.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À **AVENIDA ZECA ALFAIATE, QUADRA 11, LOTES 13, 14, 15, 16 E 17; RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA, QUADRA 11, LOTES 18, 19, 23 E 24, BOA VISTA.,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU

TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A5B8CB3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2754

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 2754 Data: 08/05/2019
Ordem de Serviço 201900859 Data: 22/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LILIAM BARBOSA RESENDE
CCP: 72606
Endereço:
Cidade: UF:
CNPJ/CPF: 868.862.581-68

DADOS DO IMÓVEL
CCI:
Distrito: MINEIROS
Logradouro: Bairro:
Quadra: Lote:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À RUA SANTA LUZIA, QUADRA 07, LOTES 12 E 13, PARQUE SÃO JOSÉ. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
AUTUA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos , detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 7944942 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOAO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DD2B0B80

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019016038 DE 08/05/2019

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**KELVER PUPIM**		
CNPJ/CPF:	**095.489.758-74**	Insc. CCI:	
Endereço:	**RUA FLÓRIDA, QD. 21, LTS. 10 E 11**		
Bairro:	**JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS**		
Cidade/UF:	**MINEIROS – GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA DEZESSETE, QUADRA 09, LOTE 04, MANOEL ABRÃO, CCI 6323,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

WILLIAM DE JESUS STOLL

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD6B3D7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 25.402.188/0001-25. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2018**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE JULHO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **05.0501.10.303.0011.2270-339030 (102). VALOR:** R$70.338,90.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A2DA44F4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NOCNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA:RIO FARMA LTDA-ME,**PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.484.451/0001-00.**MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL Nº**036/2018.OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, FRACASSADOS NO PREGÃO 016/2018, BEM COMO OUTROS ITENS ORIUNDOS DE DECISÃO JUDICIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, VIGÊNCIA:**INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE JULHO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:**10/04/2019.**VALOR:**R$39.942,52.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
05	0501	10.303.0011.2270.20190853.339030	102	MATERIAL DE CONSUMO PARA ASSISTENCIA FAMACEUTICA
05	0501	10.302.0011.2275.20190786.339030	102	MATERIAL DE CONSUMO PARA HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:3F056977

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NOCNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA:RM HOSPITALAR LTDA,**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 25.029.414/0001-74.**MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL Nº**036/2018**.**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, FRACASSADOS NO PREGÃO 016/2018, BEM COMO OUTROS ITENS ORIUNDOS DE DECISÃO JUDICIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. VIGÊNCIA:**INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE JULHO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:**10/04/2019.**VALOR:**R$96.780,14.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
05	0501	10.303.0011.2270.20190853.339030	102	MATERIAL DE CONSUMO PARA ASSISTENCIA FAMACEUTICA
05	0501	10.302.0011.2275.20190786.339030	102	MATERIAL DE CONSUMO PARA HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:1D29EA43

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: VIDA DISTRIBUIDORA E GRÁFICA LTDA - ME,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.970.305/0001-66, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **010/2019**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS DE USO CONTÍNUO E ENVELOPES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE VÁRIOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2019. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0264.04.122.1048.2351-339039 (100). **VALOR:** R$ 5.830,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4E684C05

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: BARNABE SOARES NETO - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.580.442/0001-69, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **064/2017**. **OBJETO**: ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 25% SOBRE O VALOR MENSAL E GLOBAL CONTRATO ORIGINAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", §1º, DA LEI 8.666/99. **VALOR GLOBAL COM ACRÉSCIMO:** R$ 27.075,00. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B41AB0FA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA DO EXTRATO DO CRDENCIAMENTO Nº 025/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29

No extrato do credenciamento nº 025/2019, Contratado: **TEOFILO FERREIRA JUNIOR EIRELI ME**, inscrito no CNPJ, 22851817/0001-06, representada pelo médico **TEOFILO FERREIRA JUNIOR EIRELI** CPF: 840.604.091-20, Brasileiro, Portador da CI (RG) nº 3593859 1ª via (DGPC/GO), Registro no CRM/GO-16438, NIT nº 26711037454, Residente e Domiciliado em Rio Verde Goiás GO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO,** conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se da necessidade de corrigir o a **O ANO** do Contrato de credenciamento Original nº **025/2018**, que passam a ter as seguintes redações:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 025/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: TEOFILO FERREIRA JUNIOR EIRELI ME**, INSCRITO NO CNPJ, 22851817/0001-06, REPRESENTADA PELO MÉDICO **TEOFILO FERREIRA JUNIOR EIRELI** CPF: 840.604.091-20 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA05. 0501.10.302.0011.2261(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/02/2019 À 31/12/2019.. **VALOR:** R$ 44.000,00.

LEIA – SE
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 025/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: TEOFILO FERREIRA JUNIOR EIRELI ME**, INSCRITO NO CNPJ, 22851817/0001-06, REPRESENTADA PELO MÉDICO **TEOFILO FERREIRA JUNIOR EIRELI** CPF: 840.604.091-20 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA05. 0501.10.302.0011.2261(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/02/2019 À 31/12/2019.. **VALOR:** R$ 44.000,00.

LIDIA DE MELO NUNES
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:E677A062

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: NUTRIÇÃO & VIDA-DIETAS ENTERAIS LTDA-ME,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 20.780.546/0001-10. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2018. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS. **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE JULHO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **05.0501.10.303.0011.2270.-339030(102). VALOR:** R$ 55.417,70.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:B51B8489

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA DO EXTRATO DO CRDENCIAMENTO Nº 405/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29

No extrato do credenciamento nº 025/2019, Contratado: **MARINA GALBIATI SENZI**, Escrito no CPF: 318.088508-40, Brasileira, Portadora da CI (RG) nº 30869045 1ª via (SSP/SP), Registro no CRF a/GO-59463, NIT nº 190345609-72, Residente em. Santa Helena de Goiás.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO,** conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se da necessidade de corrigir o a **O Mês** do extrato do Contrato de credenciamento Original nº **405/2019**, que passam a ter as seguintes redações:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 405/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MARINA GALBIATI SENZI, ESCRITO NO CPF: 318.088508-40, CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **FONOAUDIÓLOGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301. 0011.2262(114008) 319034**, **VIGÊNCIA**: 29/03/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2019. **VALOR:** R$27.900,00

LEIA – SE
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 405/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MARINA GALBIATI SENZI, ESCRITO NO CPF: 318.088.508-40, CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **FONOAUDIÓLOGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301. 0011.2262(114008) 319034**, **VIGÊNCIA**: 29/04/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019. **VALOR:** R$27.900,00

LIDIA DE MELO NUNES
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:869E78F2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 06.065.614/0001-38. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **036/2018**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, FRACASSADOS NO PREGÃO 016/2018, BEM COMO OUTROS ITENS ORIUNDOS DE DECISÃO JUDICIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE JULHO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2019. **VALOR:** R$ 50.067,70. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
05	0501	10.303.0011.2270.20190853.339030	102	MATERIAL DE CONSUMO PARA ASSISTENCIA FAMACEUTICA
05	0501	10.302.0011.2275.20190786.339030	102	MATERIAL DE CONSUMO PARA HOSPITAL MUNICIPAL

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4E0C78F1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 323/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: FLAVIA MACIEL FERREIRA**, Escrito no CPF: 018.460.411-71; **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263(114010) VIGÊNCIA**: 01/04/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2019. **VALOR:** R$24.840,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:BA1123D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: DIEGO PORTO REAL MAMEDE PIO PEREIRA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – PLANTÃO E ESPECIALIDADES.
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 04/03/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 008/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MAIO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B5BD06D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

O Presidente da CPL torna público que, de acordo com o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e entregue a CPL em 07/05/2019, foram selecionados os seguintes profissionais: SHERMAN SANTIAGO GUIMARÃES SOUZA (MÉDICO), JHONATA ALVES DA SILVA (ACE), RENATA FLORES ADRIANO (ACE), HELIA PEREIRA DA SILVA (ACE) e NUDIANE APARECIDA GOMES BATISTA (ACE).

Maiores informações: (62) 3343-1113

Abadiânia, 08 de maio de 2019.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:91219C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO AVISO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

ONDE SE LÊ: INSCRIÇÕES (ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO), INICIANDO AS 08:00 HORAS DO DIA 07/05/2019, ENCERRANDO AS 17:30HS, DO DIA 17/05/2019, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO.
ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 20/04/2019 AS 09:00 HORAS.

LEIA-SE: INSCRIÇÕES (ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO), INICIANDO AS 08:00 HORAS DO DIA 07/05/2019, ENCERRANDO AS 17:30HS, DO DIA 20/05/2019, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO.
ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 21/05/2019 AS 08:30 HORAS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 08 DE MAIO DE 2019.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:73A8112F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 013/2019, Processo n° 2018006017, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/05/2019.
CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, de iluminação, de som, de tendas, de banheiros químicos, de gerador de energia, para atender aos eventos de comemorações e festividades das diversas secretarias e fundos do município de acreúna, pelo período de 12 meses.
VIGENCIA: 08/05/2019 a 08/05/2020.
EMPRESA: **WILIAN JOSE SIQUEIRA - ME,** CNPJ sob nº 07.033.321/0001-31, estabelecida na Rua 06, nº 380, Qd 12, Lt 29, Residencial Dona Gercina, Rio Verde Goiás, CEP 75.904-510.
VALOR TOTAL: R$ 49.354,80.
.
EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:A02D8BB2

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 013/2019, Processo n° 2018006017, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/05/2019.
CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, de iluminação, de som, de tendas, de banheiros químicos, de gerador de energia, para atender aos eventos de comemorações e festividades das diversas secretarias e fundos do município de acreúna, pelo período de 12 meses.
VIGENCIA: 08/05/2019 a 08/05/2020.
EMPRESA: **AVELINA MUNDIM CUNHA ME**, CNPJ sob nº 20.766.320/0001-64 estabelecida na Rua São Patricio, Qd 29, Lt 03, nº 583, Bairro Ipiranga, Goiânia Goiás, CEP 74.453-400.
VALOR TOTAL: R$ 22.999,54.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:75461751

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2019

PROCESSO Nº 980/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual aquisição de carne bovina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amorinópolis/GO até 31/12/2019.
Data: 23 de maio de 2019, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - cplamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:EFB181D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – ADM
PROCESSO Nº 937/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: contratação de empresa para locação de som especializado para eventos, bem como em propaganda volante destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amorinópolis/GO até 31/12/2019.
Data: 23 de maio de 2019, às 14h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - cplamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:2D199F78

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2019

PROCESSO Nº 647/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à futura Aquisição de Equipamentos Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Amorinópolis-Go**,** de acordo com as especificações do Termo de Referência.
Data: 23 de maio de 2019, às 16h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - cplamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:42930753

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O *MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO*, por meio do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS – GO***, ***TORNA PÚBLICA*** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento dos programas saúde NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS (NASF) e CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) do Governo Federal, nos termos da **Lei Municipal nº. 1.713/2019.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** será regulado pelas normas do presente **Edital,** realizado em 01 (uma) única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, através da realização de uma prova objetiva, elaborada por uma **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado,** constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de acordo com a seguinte discriminação e exigência para preenchimento:

Programa do NASF	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	40 h./semanais

Programa do CAPS	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	40 h./semanais
Técnico Educacional	01	Ensino médio completo	40 h./semanais
Técnico Administrativo	01	Ensino médio completo	40 h./semanais

Academia de Saúde	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Educador Físico	01	Curso Superior em Educação Física	40 h./semanais

1.2. A remuneração dos cargos mencionados serão:

1.2.1 – Programa NASF:
a) ASSISTENTE SOCIAL – R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

1.2.2 – Programa CAPS:
a) ASSISTENTE SOCIAL – R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
b) TÉCNICO EDUCACIONAL – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
c) TÉCNICO ADMINISTRATIVO – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

1.2.3 – ACADEMIA DE SAÚDE:
a) EDUCADOR FÍSICO – R$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de ***08/05/2019 à 13/05/2019***, das ***07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs,*** na sede da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus – GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, Centro, nesta cidade.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
2.2. São ***requisitos para a inscrição no Processo Seletivo*** e para a admissão no cargo**:**
I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
II - Ter, na data da convocação para a contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – Possuir documentos pessoais exigidos neste edital;

VI – Possuir escolaridade e pré-requisitos básicos exigidos para o cargo pleiteado;
2.3. No ato da inscrição serão solicitados:
2.3.1. O preenchimento regular da ficha de inscrição;
2.3.2. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
2.3.3. O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.3.4. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4. Será cobrado taxa de inscrição no valor de R$ 10,00 (dez reais) para todos os cargos oferecidos.

3. DAS PROVAS

- PRIMEIRA ETAPA:
3.1. A prova objetiva para os níveis médio e superior será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor máximo atribuído a 100 (cem) pontos. Cada questão terá o valor de 1,5 pontos.
3.1.1. A prova será no dia ***19 de maio de 2019, realizada no período da manhã, com horário de início das provas às 08:00 horas e término às 11:00 horas,*** na ***ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO***, situada a Avenida Simonides Neto, quadra 12, lote 01, Bairro Dona Eleontina.
3.1.2 – O candidato deve comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.
3.1.3. ***Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas*** o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar.
3.2. As ***provas escritas*** terão duração máxima de 03 (três) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas recolhidas.
3.2.1. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha) será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.
3.2.2. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.
3.2.3. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de prova devidamente assinados e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do processo de seleção pública, por ato da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.
3.2.4. Os três (03) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, a fim de presenciar o lacre do fechamento das provas, rubricando-os, juntamente, com o fiscal de sala e coordenador.
3.3. Não haverá segunda chamada de prova nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecido e o não comparecimento no dia e horário designado para realização da prova implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
3.4. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.
3.5. Para efeito de aferição de notas, serão atribuídos, a cada prova escrita, valores de "0,00 a 100,00" pontos.
3.6. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas escritas; no entanto, não existe obrigatoriedade de que as provas aplicadas abranjam (contenham) todos os tópicos descritos no referido conteúdo programático.
3.6.1. O conteúdo das provas escritas é o definido no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- SEGUNDA ETAPA:
3.7 - Será também instrumento de avaliação de experiência profissional a apresentação de títulos de caráter classificatório e eliminatório, conforme ANEXO II, tais documentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde até o dia **17/05/2019, no período de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs**, em envelopes lacrados, contendo o nome completo do candidato e o cargo pretendido.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver a média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.
4.1.1. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir obter o percentual mínimo fixado no item "4.1."
4.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos em cada prova.
4.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
4.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
4.4.1 – Maior número de acertos nas questões específicas;
4.4.2 – O maior número de acertos nas questões de português, para o cargo nível médio
4.4.3 – O candidato mais idoso.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão das provas escritas, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da publicação oficial do gabarito, a ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, na Secretaria de Saúde, no site www.bomjesus.go.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
5.2. Os recursos deverão ser entregues e protocolizados, na Sede da Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

6. DA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para o início das atividades, 03 (três) cópias dos seguintes documentos:
a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do domicílio do candidato;
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto a Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para os cargos de Educador Físico e Assistente Social.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. A contratação por prazo determinado, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público terá duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido sem direito a indenizações, por iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 dias.
7.2. A diferença entre o número de aprovados dentro do número de vagas ofertadas e o de candidatos aprovados acima deste número constituir-se-á nos candidatos classificáveis.

7.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.
7.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.";
c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Coordenador, Aplicador e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
e) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;
f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
g) não devolver o Caderno de Provas.
h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após o início da prova;
i) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
j) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
k) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova.
7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.
7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.
7.7. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

Bom Jesus – GO, 06 de maio de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:239FF566

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019
Processo: 2019008574
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação regional, com publicação no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
CARLOS JOSE DA SILVA - ME	25.095.274/0001-32	R$ 13,3300	R$ 23.994,00

VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 23.994,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais)**
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2019
VIGENCIA DA ATA: 07/05/2019 a 06/05/2020

Bom Jesus – GO, 07 de maio de 2019

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:3C8AFB86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O *MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO*, por meio do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS – GO***, ***TORNA PÚBLICA*** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento dos programas saúde NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS (NASF) e CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) do Governo Federal, nos termos da **Lei Municipal nº. 1.713/2019.**

O Município de Bom Jesus retifica o Edital nº 001/2019 passando os tópicos de conteúdo específico referente ao cargo de nível médio (Técnico educacional e técnico administrativo) da seguinte maneira:

CARGO NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CONTEÚDO ESPECÍFICO
Língua Portuguesa – ortografia, acentuação gráfica, formação classe e emprego de palavras, coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, emprego do sinal indicativo de crase, regência nominal e verbal, verbo.
Constituição Federal de 1988 (Título III – Da Ordem Social);
Lei nº. 10.216/01 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadores de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial, disponível em http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf
Lei nº. 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.088/13 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.190/09 - Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas.
Portaria do Ministério da Saúde nº. 336/02 - Estabelece CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II.
10 - Decreto nº. 7.179/10 - Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

_____
VALDIVINO SILVESTRE

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:51B8A824

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO Nº 002 DE EDITAL Nº 001-2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O *MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO*, por meio do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS – GO***, ***TORNA PÚBLICA*** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento dos programas saúde NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS (NASF) e CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) do Governo Federal, nos termos da **Lei Municipal nº. 1.713/2019.**

O Município de Bom Jesus retifica o Edital nº 001/2019 passando os tópicos de conteúdo específico referente ao cargo de nível médio (Técnico educacional e técnico administrativo) da seguinte maneira:

CARGO NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CONTEÚDO ESPECÍFICO
Língua Portuguesa – ortografia, acentuação gráfica, formação classe e emprego de palavras, coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, emprego do sinal indicativo de crase, regência nominal e verbal, verbo.
Constituição Federal de 1988 (Título III – Da Ordem Social);
Lei nº. 10.216/01 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadores de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial, disponível em http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf
Lei nº. 8.080/90 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.088/13 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.190/09 - Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas.
Portaria do Ministério da Saúde nº. 336/02 - Estabelece CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II.
10 - Decreto nº. 7.179/10 - Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

• Retifica-se também os dispositivos preliminares em relação a carga horária de assistente social (NASF e CAPS) passando a ser:

Programa do NASF	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	30h./semanais

Programa do CAPS	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	30 h./semanais

• Retifica-se também o anexo II em relação a experiência comprovada em serviço público, por ano de trabalho passando a ser:

ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO		
TÍTULO	***Nº DE PONTOS***	***PONTUAÇÃO MÁXIMA***
Experiência comprovada em Serviço Público (a cada seis meses).	***1,00***	***10,00***

VALDIVINO SILVESTRE

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:154E8788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO Nº 003 DO EDITAL Nº 001-2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O *MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO*, por meio do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS – GO***, ***TORNA PÚBLICA*** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento dos programas saúde NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS (NASF) e CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) do Governo Federal, nos termos da **Lei Municipal nº. 1.713/2019.**

• Retifica-se também o anexo II em relação a experiência comprovada em cursos de capacitação passando a ser:

ANÁLISE DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO		
TÍTULO	***Nº DE PONTOS***	***PONTUAÇÃO MÁXIMA***
Participação em Conferência Municipal, Estadual ou Federal na área da saúde, certificados de cursos de capacitação, seminários e congressos na área do cargo pretendido nos últimos dois anos (com comprovação em documentos).	***2,00***	***10,00***

VALDIVINO SILVESTRE

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:26A34B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
PROCESSO: 2019006132
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de computadores e impressora, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-GO.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDORES	**CNPJ**	**VALOR**
TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	**31.471.781/0001-26**	**1.330,00**
ANA LAURA MENEZES RIBEIRO	**10.733.917/0001-59**	**32.872,00**
CINARA ANDRADE MARTINS 70282453148	**30.744.225/0001-13**	**7.150,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO		**41.352,00**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 41.352,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2019
VIGENCIA DA ATA: 10/04/2019 a 09/04/20020

Bom Jesus – GO, 8 de maio de 2019

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:CEC8BB2B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DEEDITALDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **22 de maio de 2019, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, **PREGÃO PRESENCIAL,** tendo por objeto visando a **eventual aquisição de material betumoso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras, Serviços Urbanos e Habitação**, desta municipalidade.

Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.porteirao.go.gov.br e esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão,08 deabrilde 2019.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:1C78E239

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS N. 013/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº. 103/2019
Contrato nº. 014/2019
Pregão n. 002/2019 SRP

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia- Goiás, CEP 75843-000.

Contratado(a): PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.430.036/0001-33, com sede na Avenida Neimeyer s/n Qd. 158 Lt. 03 Sala 01, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.943-700, representado pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.3823495-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 858.195.901-63; e pelo representante comercial Sr. **WEULER GUIMARAES**, inscrito no CPF sob n° 486.320.901-00, RG sob nº 2036676 DGPC/GO, residente e domiciliando em Goiânia-Go.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas das farmácias do hospital municipal OTÁCILIO JOSÉ DE REZENDE E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 103/2019**,** estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser renovado através de termo aditivo, desde que os produtos tenham saldos disponíveis.
Valor do Contrato: O valor global do presente CONTRATO é de R$ 11.119,76 (onze mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de Recurso: FUS:102/01, PSF: 114-10, MAC: 114-17, 14-08, FARMÁCIA BÁSICA: 114-13.

Data de Assinatura: Aos 02 (dois) de Maio de 2019.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:09E1F9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS N. 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº. 103/2019
Contrato nº. 015/2019
Pregão n. 002/2019 SRP

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia- Goiás, CEP 75843-000.

Contratado(a): A empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.382.535/0001-32, com sede na Avenida Guyraupia, Qd.53, Lt. 13, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.933-560, representado pela Srª. **CLEANES REIS DE LIMA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº.5897111-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.529.453-74.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas das farmácias do hospital municipal OTÁCILIO JOSÉ DE REZENDE E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 103/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser renovado através de termo aditivo, desde que os produtos tenham saldos disponíveis.
Valor do Contrato: O valor global deste contrato é de **R$ 4.492,40 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Fonte de Recurso: FUS:102/01, PSF: 114-10, MAC: 114-17, 14-08, FARMÁCIA BÁSICA: 114-13.

Data de Assinatura: Aos 03 (três) de Maio de 2019.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:3AC90BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS N. 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº. 103/2019
Contrato nº. 022/2019
Pregão n. 002/2019 SRP

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia- Goiás, CEP 75843-000.

Contratado(a): PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.430.036/0001-33, com sede na Avenida Neimeyer s/n Qd. 158 Lt. 03 Sala 01, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.943-700, representado pelo Sr. **EDUARDO ANTONIO MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº.3823495-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 858.195.901-63; e pelo representante comercial Sr. **WEULER GUIMARAES**, inscrito no CPF sob n° 486.320.901-00, RG sob nº 2036676 DGPC/GO, residente e domiciliando em Goiânia-Go.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas das farmácias do hospital municipal OTÁCILIO JOSÉ DE REZENDE E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 103/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser renovado através de termo aditivo, desde que os produtos tenham saldos disponíveis.
Valor do Contrato: O valor global estimado do presente CONTRATO é de R$ R$ 50.236,53 (cinquenta mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Fonte de Recurso: FUS:102/01, PSF: 114-10, MAC: 114-17, 14-08, FARMÁCIA BÁSICA: 114-13.

Data de Assinatura: Aos 02 (dois) de Maio de 2019.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:CD9FDE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº. 103/2019
Contrato nº. 019/2019
Pregão n. 002/2019 SRP

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia- Goiás, CEP 75843-000.

Contratado(a): A empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.382.535/0001-32, com sede na Avenida Guyraupia, Qd.53, Lt. 13, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.933-560, representado pela Srª. **CLEANES REIS DE LIMA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº.5897111-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.529.453-74.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas das farmácias do hospital municipal OTÁCILIO JOSÉ DE REZENDE e a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 103/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser renovado através de termo aditivo, desde que os produtos tenham saldos disponíveis.
Valor do Contrato: O valor global deste contrato é de **R$ 34.999,22 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

Fonte de Recurso: FUS:102/01, PSF: 114-10, MAC: 114-17, 14-08, FARMÁCIA BÁSICA: 114-13.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Data de Assinatura: Aos 02 (dois) de Maio de 2019.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:0AFCF474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 571/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **parecer jurídico nº 115/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaCENTRO DE REABILITAÇÃO APICE LTDA, sob o CNPJ Nº: 30.011.432/0001-69, no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) visando à contratação destas empresas devidamente regularizadas, com o objetivo de fornecer tratamento especializado na dependência química, alcoolismo e distúrbios psíquicos.

Portelândia/GO, 08 de maio de 2019.

MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:A0DBC465

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIRINÓPOLIS - GO RESOLUÇÃO CMDCA/ Nº. 003 DE 22 DE ABRIL 2019.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Quirinópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quirinópolis - GO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 3.187/15, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quirinópolis/GO.
A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 02/2019 , é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Quirinópolis, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento

dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus a remuneração equivalente ao salário de Direção Superior nível 5, da administração municipal, constante da estrutura administrativa-Cargos e Salários, que corresponde ao valor mensal de R$ 1.075,41.

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária:

1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, e regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 3.187/2015 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender os seguintes requisitos:

Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada em certidão de antecedentes criminais "nada consta";

Ter idade superior a vinte e um anos;

Residir no município há mais 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, contrato de locação, declaração de matricula escolar, e título de eleitor e outros.

Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;

Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, monitores, assistentes de ensino da educação infantil e auxiliares de secretaria;

Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem;

Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros;

VIII- Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o estatuto da criança e do adolescente - ECA e das legislações pertinentes à da criança e adolescente, a ser ministrada pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

IX- não ocupar outro cargo eletivo, de natureza político-partidária;

X- não ser parente consanguíneo dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o quarto grau ou por afinidade;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 29/04/2019 à 20/05/2019, das 08h às 11h, das 13h as 15h;

4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria do Conselho de Direitos, no Centro Comunitário D. Margarida situado a Av. Garibaldi Teixeira, 185 Centro.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:

que tiver exercido o mandato, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 10 questões objetivas, com 03 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 10 pontos.

5.4. O candidato terá o tempo máximo de 01 hora e 30 minutos de duração para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 28/05/2019 com início às 09h horas no Centro comunitário D. Margarida- Av. Garibalde Teixeira,185 Centro.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada

para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segundos chamados para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no placar da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (quais são documentos necessários etc.);
Às regras de campanha (proibições, penalidades etc.);
À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
À definição do número de cada candidato (sorteio);
Os critérios de desempate;
Os impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
À data da posse (10/01/2020).
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no placar da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

6.2. Da Candidatura
A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

6.3. Dos Votantes:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, rádios, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisado pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:
6.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Às 16h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
6.5.3. Será considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação
6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.6. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no placar da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS
8.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final) e de 2 dias a aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova.
8.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Centro Comunitário D. Margarida situado na Av. Garibalde Teixeira, 185 centro.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Quirinópolis-Go

Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Av. Garibaldi Teixeira nº 185 - centro e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no placard da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço no Centro Comunitário D. Margarida, situada a av: Garibalde Teixeira, 185 Centro.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do C.M.D.C.A. aos 23 dias do mês de Abril de 2019.

MARIA MARTA FERREIRA ROCHA ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:8AEB32D9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 02.056.737/0001-51, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no auditório de licitações, na sede da

Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, que será realizada no dia **24 de Maio de 2019**, às **09:00** horas, **Contratação de empresa especializada no regime de Empreitada Global para Construção de 01 (um) Campo Society com vestiário situada na Rua Quintino Esq. Com a Rua 18 no Bairro Onicio Resende desta cidade, com área total de 2.097,57 m², os recursos serão provenientes do Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal de acordo com o Contrato de Repasse nº 862951/2017/ME/CAIXA nº da Operação 1046819-76/2017**, sob o regime de **Empreitada global**, do tipo **menor preço global,** tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 08 de Maio de 2019.

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:35A8A379

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 043/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores do conselho tutelar *Francisco Reginaldo Sousa* e *Ivan Ilton Jose Filho*, para dirigirem à Cidade de Jussara-GO, para acompanhar o translado de adolescente desta Municipalidade, recolhida no Centro de Acolhimento Raio de Luz, para audiência no Fórum de Sanclerlândia
Art. 2º. Determinar que sejam pagas diárias no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, perfazendo se o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para fazer face as despesas com alimentação e transporte.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:FDC5D386

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Ata de Registro de Preço, para:
Visando a aquisição de material de laboratório para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Processo Nº: 11/2019
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 07/05/2019, na Fundo Municipal de Saude FMS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 11.517.053/0001-09 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIENE URBANO DA SILVA, TALITA SEVERO DOS SANTOS, designados pelo Decreto nº 004/2019, de 03/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 078/2018, de 02 de janeiro de 2018, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/60, 1/58, 1/57, 1/56, 1/55, 1/54, 1/53, 1/51, 1/49, 1/46, 1/45, 1/44, 1/41, 1/40, 1/36, 1/34, 1/33, 1/29, 1/26, 1/24, 1/23, 1/22, 1/21, 1/20, 1/19, 1/18, 1/9, 1/8, 1/5, 1/3, 1/2	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC CPF:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39, null - BAIRRO MEDEIROS FONE:64 4141-2441 EMAIL:proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO CPF: 930.601.068-00
1/59, 1/52, 1/50, 1/48, 1/47, 1/43, 1/42, 1/39, 1/38, 1/37, 1/35, 1/32, 1/31, 1/30, 1/28, 1/27, 1/25, 1/17, 1/16, 1/15, 1/14, 1/13, 1/12, 1/11, 1/10, 1/7, 1/6, 1/4, 1/1	NOME: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CPF:04.724.729/0001-61 ENDEREÇO:., S/N, null - . FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RODRIGO BERNARDES ALVES CPF: 812.529.601-82

visando a Visando a aquisição de material de laboratório para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 11/2019
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 11/2019

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	CX	10,0000	ADESIVOS DE PROTEÇÃO TÓPICA	COPERTINA	24,0000	240,0000
1/4	cx	15,0000	Betatest Imunocromatografia	EBRAM	57,0000	855,0000
1/6	UN	20,0000	Coletor Universal (Fezes e Urina) Capacidade 80 ml - Confeccionado em Polipropileno Transparente com Tampa de Rosca, Acompanha duas pequenas pás/espátulas que facilitam a coleta de fezes,	CRAL	57,0000	1.140,0000
1/7	UN	30,0000	Coletor Universal, Capacidade 70 ml Estéril - Confeccionado em Polipropileno Transparente com Tampa de Rosca, Acompanha duas pequenas pás/espátulas que facilitam a coleta de fezes	CRAL	78,0000	2.340,0000
1/10	UN	10,0000	CONSERVANTE PARASITOLÓGICO MIF	NEWPROV	53,0000	530,0000
1/11	cx	12,0000	Corante Panótico para Hematologia - Composição: Cada 1000ml contém: Reagente 1 - Solução alcoólica de Ciclohexadienos a 0,1%, Solução aquosa de Azobenzenosulfonico a 0,.1%, Estabilizante I 3%, Conservante 0,26%, Reagente 2 - Solução álcoolica de Fenotiazinas a 0,1%, Estabilizante 1,5%, Conservante 0,26%,reagente 3	NEWPROV	110,0000	1.320,0000
1/12	UN	5,0000	Escova para lavar tubos nº 3	WB	11,0000	55,0000
1/13	un	5,0000	ESTANTES PARA TUBOS PLÁSTICO	CRAL	17,0000	85,0000
1/14	CX	5,0000	KIT PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	IMUNOCROM	140,0000	700,0000
1/15	cx	8,0000	Kit Teste Rápido Dengue IGG/IGM	EBRAM	360,0000	2.880,0000
1/16	cx	40,0000	Lâmina Para Microscopia Fosca, Dimensões 26 x 76mm, Lâminas com espessura entre 1,0 a 1,2mm intercaladas uma a uma com folhas de papel; Com ponta fosca para identificação das amostras; Seladas a vácuo; Caixa com 50 lâminas.	PRECISION	7,7700	310,8000
1/17	cx	10,0000	Laminula 20x 20 mm - Fabricante: Precision	PRECISION	3,7500	37,5000
1/25	pc	1.000,0000	Ponteira Amarela de 0 a 200 uL, Características: Fabricada em polipropileno de alta densidade, Compatível com a variedade de pipetadores existentes no mercado, Não contem filtro.	CRAL	20,3100	20.310,0000
1/27	un	1,0000	Reagente Amilase, Embalagem contendo 1 Frasco de 30ml de substrato, Sistema para determinação de Amilase no soro, plasma ou outros líquidos biológicos	GOLD	303,5400	303,5400
1/28	fr	6,0000	Soro Anti - D RH - Fabricante: Bio-rad frasco 10ml	EBRAM	63,0000	378,0000
1/30	UN	4,0000	Reagente CK	GOLD	400,0000	1.600,0000
1/31	UN	4,0000	Reagente CK-MB	GOLD	900,0000	3.600,0000
1/32	kt	4,0000	Reagente para Colesterol HDL, Reagente precipitante: solução 20% de Polietilenoglicol 6000 (PEG 6000), tamponado a pH 10. Solução padrão 50mg/dL: solução aquosa, estabilizada, de colesterol. Reagente precipitante 1 x 20mL, Solução padrão 50mg/dL 1 x 03mL, NÚMERO DE TESTES: 100 testes 200µL de soro	GOLD	37,0000	148,0000
1/35	UN	2,0000	GAMA GT 60 ML	GOLD	205,0000	410,0000
1/37	UN	10,0000	REAGENTE PCR(TESTE LÁTEX)	EBRAM	45,0000	450,0000
1/38	UN	6,0000	REAGENTE REUMATEST LATEX	EBRAM	51,0000	306,0000
1/39	un	3,0000	REAGENTE TAP	GOLD	145,0000	435,0000
1/42	un	6,0000	Reagente para Triglicérides Enzimáticos, Embalagem contendo 2 frasco do Reagente de Cor de 100ml e mais 1 Solução Padrão 3ml, Sistema para determinação enzimática do triglicérides no soro, plasma.	GOLD	335,0000	2.010,0000
1/43	un	3,0000	REAGENTE TTPA	GOLD	115,0000	345,0000
1/47	un	6,0000	Soro Anti - A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO, Embalagem contendo 10mL.	EBRAM	33,0000	198,0000
1/48	un	6,0000	Soro Anti - B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO, Embalagem contendo 10mL.	EBRAM	33,0000	198,0000
1/50	UN	8,0000	DENGUE IGG/IGM 25 TESTES- UND- ECO	EBRAM	360,0000	2.880,0000
1/52	cx	30,0000	Tira Reagente para Urina	SENSI	49,0000	1.470,0000
1/59	cx	50,0000	Tubo Coleta a Vacúo Gel, Capacidade 4 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Cor Amarela, Material Plástico (Polipropileno) dimensão: 13x75mm, O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades.	CRAL	128,0000	6.400,0000
RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	cx	10,0000	Agulha 0.55 x 20mm	LABOR	8,6000	86,0000
1/3	cx	40,0000	Agulha 0.70 x 25mm	LABOR	8,0000	320,0000
1/5	UN	12,0000	CAIXA DE DESCARTE 7 LITROS	VIVA BOX	80,0000	960,0000
1/8	pt	20,0000	Coletor de Urina Infantil Feminino Descartável - Composição: Bolsa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Não estéril. Embalagem contendo 10 unidades.	MEDSHARP	5,0000	100,0000
1/9	pt	20,0000	Coletor de Urina Infantil Masculino Descartável - Composição: Bolsa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Não estéril. Embalagem contendo 10 unidades.	MEDSHARP	5,0000	100,0000
1/18	un	2,0000	Lugol Forte 2% - Solução de Iodo para Exame Parasitológico de Fezes – Frasco contendo 500 mL. Composição: Iodo: 20 g/L; Iodeto de potássio: 40 g/L; Álcool etílico: 100 mL/L; Água purificada: Q.S.P. 1000 mL	NEWPROV	143,0000	286,0000
1/19	un	2,0000	Óleo de Imersão, Frasco contendo 30ML – Indicado para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x).	NEWPROV	30,0000	60,0000
1/20	UN	2,0000	PÊRA PARA PIPETAR	J. PROLAB	30,0000	60,0000
1/21	cx	8,0000	Pipeta Pasteur (Transferência) Descartável Graduada 3mL - Indicado para transferência de materiais líquidos, Confeccionada em Polietileno, Comprimento 150mm, Pacote contendo 500 unidades	CRALPLAST	15,1200	120,9600
1/22	un	1,0000	Pipeta Semiautomática 1 ml (Volume Fixo)	KACIL	108,0000	108,0000
1/23	un	1,0000	Pipeta Semiautomática 10 Microlitros (Volume Fixo)	KACIL	108,0000	108,0000
1/24	un	1,0000	Pipeta Semiautomática 50 Microlitros (Volume Fixo)	KACIL	108,0000	108,0000
1/26	cx	500,0000	Ponteira Azul de 200 a 1000 uL, Características: Fabricada em polipropileno de alta densidade, Compatível com a variedade de pipetadores disponíveis no mercado. Não contem filtro.	PERFECTA	53,0000	26.500,0000
1/29	un	2,0000	Reagente Bilirrubina, Característica Produto: N° 1 - Nitrito de Sódio 70 mmol/L, N° 2 Reagente Sulfanílico 6 mmol/L e Ácido Clorídrico	DOLES	79,7600	159,5200

			130 mmol/L; N° 3 Acelerador - Cafeína 0,2 mmol/L, Benzoato de Sódio 0,4 mol/L e Acetato de Sódio 0,7mol/L.			
1/33	cx	6,0000	Reagente para Colesterol Total, Embalagem contendo 4 frasco do tampão / enzima de 1,12grs, 1 Surfactante 3ml, Solução Padrão 3m, Sistema para determinação enzimática do colesterol total no soro, plasma e outros líquidos biológicos.	DOLES	148,0000	888,0000
1/34	kt	4,0000	Reagente Creatinina, Ref. A: Reagente pícrico 1 x 50mL, Solução alcalina 1 x 20mL, Solução padrão creatinina 5mg/dL 1 x 3mL, Solução padrão creatinina 50mg/dL 1 x 3mL, Reagente túngstico 1 x 15mL, 250 testes Reação de Jaffé sem precipitação (cinético) e 15 testes Reação de Jaffé com precipitação (ponto final). Ref. B: Reagente pícrico 1 x 100mL, Solução alcalina 1 x 20mL, Solução padrão creatinina 5mg/dL 1 x 3mL, Solução padrão creatinina 50mg/dL 1 x 3mL, Reagente túngstico 1 x 30mL. 500 testes Reação de Jaffé sem precipitação (cinético), 30 testes Reação de Jaffé com precipitação (ponto final).	DOLES	99,7000	398,8000
1/36	fr	10,0000	Reagente Glicose, Frasco 500ml,	DOLES	105,0000	1.050,0000
1/40	un	2,0000	Reagente AST / TGO, Embalagem contendo 5 Frasco com 8ml cada de reagente 5 Frasco com 2ml cada de reagente 2, com 400 Testes.	DOLES	123,0000	246,0000
1/41	kt	2,0000	Reagente TGP, Embalagem contendo 5 Frasco com 8ml cada de reagente 1 e 5 Frasco com 2ml cada de reagente 2, Sistema colorimétrico para determinação de ALT/TGP no soro ou plasma.	DOLES	123,0000	246,0000
1/44	kt	4,0000	Reagente Urato Enzimático, Embalagem contendo 2 Regentes de cor 80ml e 1 Solução Padrão 3ml, Sistema enzimático para dosagem do acido úrico no soro, plasma ou urina.	DOLES	126,0000	504,0000
1/45	fr	4,0000	Reagente de Ureia UV, Embalagem contendo 4 frasco de 10ml com 2 reagentes, Sistema cinético para determinação de ureia no soro, plasma e urina	DOLES	199,0000	796,0000
1/46	un	3,0000	Reagente V.D.R.L – Características do Produto: Antígeno (1 Ampola) - 2,5mL, Controle positivo 1 x 0,5mL, Frasco vazio para Antígeno 1 unidade, Lâminas para testes (reutilizáveis) 5 unidades, realiza 125 Testes.	WIENER	69,0000	207,0000
1/49	pc	2,0000	Termômetro Digital - Característica do Produto: Desligamento automático, Tempo de resposta de 1 segundo, Escala: -60°C a +500°C, Resolução: 0,1°C, Precisão: ±2°C, Bateria: 2 pilhas 1,5V tipo AAA, Visualização de carga baixa; Produto Confeccionado em plástico ABS, Peso: 110g, Dimensões aprox.. 47x150x110mm.	INCOTERM	138,0000	276,0000
1/51	cx	4,0000	Teste Troponina	ALERE	203,0000	812,0000
1/53	pt	300,0000	Touca Descartável Tecido TNT com Elástico Revestido, Cor: Branca, Tamanho Único - Pacote com 100 unids.	ANADONA	8,5000	2.550,0000
1/54	cx	10,0000	Tubo Coleta a Vacúo Citrato, Capacidade 4 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Cor Azul, Material Plástico (Polipropileno) dimensão: 13x75mm, O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades.	BIOCON	84,0000	840,0000
1/55	cx	20,0000	Tubo Coleta a Vacúo EDTA, Capacidade 2 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Cor Roxa, Material Plástico (Polipropileno), O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades	BIOCON	84,0000	1.680,0000
1/56	cx	50,0000	Tubo Coleta a Vacúo EDTA, Capacidade 4 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa cor Roxa, Material Plástico (Polipropileno), dimensão: 13x75mm, O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades	BIOCON	84,0000	4.200,0000
1/57	cx	20,0000	Tubo Coleta a Vacúo Fluoreto, Capacidade 2 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Cor Cinza, Material Plástico (Polipropileno), O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades	BIOCON	84,0000	1.680,0000
1/58	cx	40,0000	Tubo Coleta a Vacúo Fluoreto, Capacidade 4 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Cor Cinza, Material Plástico (Polipropileno) dimensão: 13x75mm, O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades.	BIOCON	84,0000	3.360,0000
1/60	un	200,0000	Tubo Cônico para Urina – Característica: confeccionando em Polipropileno capacidade 15 ml graduado com tampa sobre pressão Base do Coletor de 80 ml em PP. Produto específico para uso e controle manual de análises (centrífuga).	DESKARPLÁS	0,7600	152,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 11/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 11/2019
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 11/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 11/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/05/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 8 de Maio de 2019

ANTONIO FELICIO DE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Contratada(s):

_____
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

_____
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:25CF15FA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata de Registro de Preço, para:
Visando a eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Processo Nº: 10/2019
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 03/05/2019, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIENE URBANO DA SILVA, TALITA SEVERO DOS SANTOS, designados pelo Decreto nº 004/2019, de 03/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 078/2018, de 02 de janeiro de 2018, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/6, 1/8, 1/9, 1/10, 1/14, 1/16, 1/17, 1/19, 1/20, 1/22, 1/23, 1/25, 1/34, 1/36, 1/38, 1/42, 1/45, 1/46, 1/54, 1/61, 1/62, 1/65, 1/75, 1/82, 1/83, 1/91, 1/92, 1/94, 1/95, 1/96, 1/100, 1/115, 1/117, 1/120, 1/121, 1/124, 1/130, 1/136, 1/138, 1/140, 1/141, 1/142, 1/146, 1/147, 1/149, 1/153, 1/157, 1/158, 1/160, 1/162, 1/163, 1/166, 1/172	NOME: EDNA FERNANDES ARAUJO CPF:01.491.077/0001-74 ENDEREÇO:AV JOÃO ALVES DE VASCONCLEOS, 526, null - CENTRO 01 FONE:64 36431108 EMAIL:ednafernandesaraujo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: FERNANDO ARAUJO MARINCEK CPF: 025.350.511-92
1/2, 1/3, 1/12, 1/13, 1/15, 1/18, 1/21, 1/24, 1/26, 1/27, 1/29, 1/30, 1/33, 1/39, 1/40, 1/47, 1/58, 1/64, 1/66, 1/74, 1/79, 1/86, 1/88, 1/89, 1/90, 1/97, 1/98, 1/106, 1/111, 1/114, 1/122, 1/126, 1/128, 1/131, 1/134, 1/139, 1/150, 1/154, 1/156, 1/159, 1/161, 1/167, 1/170, 1/171	NOME: ELETROFORTE EIRELI CPF:33.078.380/0001-36 ENDEREÇO:AVENIDA JOAO ALVES DE VASCONCELOS, 331, null - ST. CENTRAL FONE:6436431094 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: OSVALDO JOSÉ ANTUNES FERREIRA CPF: 561.222.689-68
1/1, 1/5, 1/7, 1/11, 1/28, 1/31, 1/32, 1/35, 1/37, 1/41, 1/43, 1/44, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/55, 1/56, 1/57, 1/59, 1/60, 1/63, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/76, 1/77, 1/78, 1/80, 1/81, 1/84, 1/85, 1/87, 1/93, 1/99, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/112, 1/113, 1/116, 1/118, 1/119, 1/123, 1/125, 1/127, 1/129, 1/132, 1/133, 1/135, 1/137, 1/143, 1/144, 1/145, 1/148, 1/151, 1/152, 1/155, 1/164, 1/165, 1/168, 1/169, 1/173	NOME: ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA CPF:10.599.053/0001-24 ENDEREÇO:RUA VITORIA, 42, A SALA 01 - SETOR SANTOS DUMONT FONE:6434313153 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: FRANCISCO PINTO GOMES CPF: 131.311.841-91

visando a Visando a eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 10/2019
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 10/2019

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EDNA FERNANDES ARAUJO						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	10,0000	Anel de Vedação Vaso Sanitário Universal, Cor Incolor ou Azul, Peso Aproxi. 11 gramas – Fabricantes: DVS	TEKBOND	4,1000	41,0000
1/6	KG	40,0000	Arame Recozido N° 12, Rolo 1Kg, Devido sua maleabilidade, indicado para amarrações de armaduras de concreto armado. Especificações: Massa nominal 0,016kg/m, Diâmetro do fio: 1,6mm - Fabricante: Gerdau	GERDAL	6,8800	275,2000
1/8	Mt	26,0000	Areia Fina m³, Indicada para fazer rebocos em geral – Fabricante: DVS	DVS	87,0000	2.262,0000
1/9	M³	22,0000	Areia Grossa m³, Indicada para fazer concreto, chapisco e assentamentos de tijolos em paredes que serão rebocadas – Fabricante: DVS	DVS	87,9000	1.933,8000
1/10	sc	34,0000	Argamassa Interna, Embalagem tipo Saco de 20Kg, Indicado aplicação de cerâmicas e revestimentos, Rendimento da Argamassa: Até 400cm²: ± 4 Kg/m². </br> De 400 a 900cm²: ± 7,5 Kg/m². Composto por: Cimento branco estrutural ou cinza, calcário dolomítico, areia quartzosa e aditivos	QUARTZOLIT	15,0000	510,0000
1/14	BR	10,0000	BARRA ROSCADA 5/16	VONDER	4,8000	48,0000
1/16	M³	40,0000	Brita n° 1, Granulometria: Passante 100% na peneira 1" retida na Peneira 1/2, indicada para concreto de 25 mm a 12,5 mm).	FORTALEZA	69,0000	2.760,0000
1/17	pc	10,0000	Broca de aço rápido Diâmetro: 3,5 mm, Comprimento: 39mm - Fabricante: Irwin	IRWIN	3,9800	39,8000
1/19	UN	10,0000	Broca Aço Rápido 8mm, Aplicação: Para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro. Grafite liga de alumínio meio duro. Descrição: Norma: DIN 338, Comprimento útil: 71mm - Fabricante: Irwin	IRWIN	8,6000	86,0000
1/20	UN	10,0000	Broca Aço Rápido 10mm, Haste Cilíndrica, Aplicação: Para usinar materiais como: ferro, aço inox, ferro fundido, prata, liga de cobre duro. Grafite liga de alumínio meio duro. Descrição: Norma: DIN 338, Especificações: Ângulo de afiação da ponta: 118º, Diâmetro: 10mm, Largura: 133mm, Altura: 7mm - Fabricante: Irwin	IRWIN	13,1800	131,8000
1/22	UN	20,0000	Cadeado 30 mm - Descrição: Haste em aço endurecido, Corpo e chaves em latão, Dimensões aprox.. 2cm x 3cm x 3cm (A x L x C).	PADO	12,4900	249,8000
1/23	UN	10,0000	Cadeado 50 mm - Descrição: Haste em aço endurecido, Corpo e chaves em latão, Dimensões aprox.. 2cm x 5cm x 5cm (A x L x C), Acompanha 02 chaves em latão.	PADO	20,9900	209,9000
1/25	SC	470,0000	CAL DE PINTURA 10KG	CALFIX	6,8000	3.196,0000
1/34	UN	55,0000	Cilindro Fechadura de Porta Cromado.	SOPRANO	12,9900	714,4500
1/36	Sc	9.060,0000	Cimento Tipo CPIV 32, Embalagem de 50 Kg	TOCANTINS	19,9000	180.294,0000
1/38	UN	7,0000	COLA TRAVA PRISIONEIRO 10G	TEKBOND	12,0000	84,0000
1/42	un	6,0000	Caixa P/ Correspondecia Tripla Fume Material de Expediente de Escritorio.	DELLO	80,0000	480,0000
1/45	pc	4,0000	Padrão Monofásico 5 mts Completo de acordo com normas técnica Celg - Fabricante: DVS	MIL PADROES	439,0000	1.756,0000
1/46	pc	4,0000	Padrão Trifásico 7 Mts, Completo de acordo com normas tecnica Celg - Fabricante: DVS	MIL PADROES	780,0000	3.120,0000
1/54	un	20,0000	Enxada Larga 2,5 libras, formato redondo com diamentro 38mm, formato redondo com diâmetro de 38mm. Possuindo pintura em esmalte sintético preto e verniz azulado, permitindo proteção contra oxidação.	2 CARAS	24,3900	487,8000
1/61	pc	10,0000	Extensão Elétrica 3 Tomada de 2 Polos + terra e Plugue, Tensão Máxima: 250V~ - Corrente Máxima: 10A, Cabo 5 metros sendo PP 2x0,75mm², Cabo Plugue e Tomada devera atender especificações NBR e IEC, Composição: Parte externas em termoplásticos isolantes. Tomadas e Plugue: Termoplásticos Isolante, partes condutoras em liga de cobre e parafusos em ferro.	DANEVA	17,8500	178,5000
1/62	un	40,0000	Fechadura Aço Inox, Linha Residencial Cód. 804 ou 813, tamanho 40mm, Material: Maçaneta e Espelho em material de Aço Inox, composta por 2 Chave, contra-testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafusos e pino.	STAN	38,9000	1.556,0000
1/65	un	31,0000	Fita Adesiva Dupla Face 18x30	TEKBOND	12,3000	381,3000
1/75	un	20,0000	Linha para pedreiro Trançada 80 mm, Produto fabricado em 100% poliamida, possui Proteção UV, Rolos com 100 m de comprimento – Fabricante: Marca: Vonder	VONDER3	2,9000	58,0000
1/82	UN	30,0000	MAÇANETA PORTA	SOPRANO	12,0000	360,0000
1/83	UN	15,0000	MACHADO 3,5	BELOTA	32,0000	480,0000
1/91	UN	500,0000	Parafuso c/ Bucha 6mm - com anel - Parafuso Auto-Atarraxante Cab. Panela Phillips Inox, Bucha Nylon.	FIXTIL	0,3200	160,0000
1/92	UN	500,0000	Parafuso c/ Bucha 8mm - Parafuso Auto-Atarraxante Cab. Panela Phillips Inox, Bucha Nylon - Fabricante: Fixtil	FIXTIL	0,3600	180,0000
1/94	UN	50,0000	Parafuso para Vaso Sanitário 10mm c/ Bucha, Parafusos para uso sanitário, fabricado em latão maciço e arruelas de inox com arruela de apoio em polietileno permitindo ótimo acabamento e durabilidade - Fabricante: DVS	DVS	1,0700	53,5000
1/95	UN	70,0000	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ESTRELA 6	PARATUDO	0,1000	7,0000
1/96	UN	60,0000	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ESTRELA 8	PARATUDO	0,2500	15,0000
1/100	un	400,0000	Piso ceramica PI4 liso mt2	EMBRAMACO	15,9000	6.360,0000
1/115	br	20,0000	Tubo PVC Serie Esgoto 40mm, Barra 6 metros	PLASTUBO	16,3000	326,0000
1/117	UN	20,0000	PORTA VENEZIANA 80X210X12	HAIALA	137,0000	2.740,0000
1/120	UN	6,0000	Prumo Parede de Plástico Pedreiro Nª 6, Peso 700grs, Acompanha corda e taco - Fabricante: DVS	BELOTA	14,9900	89,9400
1/121	LT	59,0000	Querosene 900 ML - Indicado para diversas utilizações, incluindo solvente e desingordurante	LUZTOL	10,5000	619,5000
1/124	un	15,0000	Registro Esfera 3/4" FF - Passagem Plena - Modelo com alavanca em Aço -	ARAUJO	16,5000	247,5000
1/130	UN	10,0000	REPARO VALVULA HIDRA	HIDRA	28,0000	280,0000
1/136	UN	13.800,0000	TELHA PORTUGUESA,biplan barro	DRUMMONT	1,4000	19.320,0000
1/138	GL	32,0000	Thinner, Galão 5 Litros, Composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres, cetonas e glicoéteres. Isento de benzeno ou produtos clorados. Este produto está classificado conforme a norma NBR 11702 da (ABNT), indicado para ajustar a viscosidade de tintas Esmalte e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelando a película, de cor Incolor - Fabricante: ANJO, Eucatex ou podendo ser de qualidade igual ou superior	LUZTOL	53,0000	1.696,0000
1/140	un	13.700,0000	Tijolinho Prensado 10X10X9	MATUTINA	0,4800	6.576,0000
1/141	un	15.700,0000	Tijolo Reboco 6 furos, indicado ser utilizado em qualquer tipo de obra, Dimensões: 9 x 14 x 24 (L x A x C) Peso aprox: 1,3 kg – Fabricante: DVS	MATUTINA	0,7800	12.246,0000
1/142	pc	34,0000	Torneira Lavatório de Mesa, Modelo 1194, Acabamento cromado C-50, Material: Corpo e Acabamento - Liga de Cobre (latão) Cromado, Arejador - ABS Cromado, Rosca de entrada: 1/2", Funcionamento Vazão: 1,5 m.c.a = 6 l/m, Pressão: 2 a 40 m.c.a, Dimensões Aprox. 50 x 130 x 140mm, Fixação por Rosca metálica.	ARAUJO	49,0000	1.666,0000
1/146	UN	30,0000	TORNEIRA DE LAVATORIO ZINC 3/4	ARAUJO	15,0000	450,0000
1/147	UN	24,0000	TORNEIRA PIA BICA MOVEL	ARAUJO METAIS	16,0000	384,0000
1/149	br	20,0000	Treliça 8 mm (5/16"), Fabricada em aço carbono CA-60 nervurado, 6 metros comprimento	GERDAL	25,0000	500,0000
1/153	UN	15,0000	VALVULA AMERICANA ZINC	ARAUJO METAIS	14,9000	223,5000
1/157	pc	50,0000	Vassoura Arame Metálica Regulável com Cabo, vassoura 22 dente com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm, Indicado: Própria para serviços mais pesados, como varrer e recolher folhas, grama e outros resíduos em limpeza de parques, dimensões aprox: Altura Vassoura 407, largura Vassoura Aberta 378, Altura com cabo 1.650	MAX	16,0000	800,0000
1/158	pc	250,0000	Vassoura Gari de palha 60 cm, Base Plástica ou Madeira, Cabo Rosqueável de 1.50cm.	MAX	14,8000	3.700,0000
1/160	UN	24,0000	ESQUADRIA DE FERRO 120 X 100, DE ABRIR VENEZIANA. SEM BANDEIRA, SEM FERRAGENS PARA VIDRO.	HAIALA	206,0000	4.944,0000
1/162	UN	12,0000	ESQUADRIA DE FERRO 100X100X12 de correr	HAIALA	180,0000	2.160,0000
1/163	UN	10,0000	VITRO BASCULANTE 60X40 CM	HAIALA	62,0000	620,0000
1/166	un	3,0000	Caixa D'Agua Fibra, Cap. 3.000 lts	TIGRE	930,0000	2.790,0000
1/172	pc	10,0000	Valvula Descarga Rapida	hydra	64,0000	640,0000
RAZÃO SOCIAL: ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR**	**PREÇO**

					PREÇO UNIT.	TOTAL
1/1	un	50,0000	Adesivo Plastico PVC, bisnagal 75 grs Incolor.	AMAZONAS	2,4500	122,5000
1/5	UN	3,0000	APLICADOR DE SILICONE	THOMPSON	10,9000	32,7000
1/7	KG	40,0000	Arame Recozido N° 18, Rolo 1Kg, Devido sua maleabilidade, indicado para amarrações de armaduras de concreto armado. Especificações: Massa nominal 0,009kg/m, Diâmetro do fio: 1,24mm - Fabricante: Gerdau	METALGRAM	8,9000	356,0000
1/11	UN	30,0000	Assento Sanitário Convencional, Diversas Cores, Fabricado Polipropileno, Acompanha parafusos e porcas, Assento formato oval, tamanho adulto, devera ser adaptável a todos os vasos sanitários do mercado, Dimensões aproxim. Largura interna: 360 mm, Profundidade interna: 433 mm, Largura externa: 373 mm, Profundidade externa: 442 mm, Abertura (LxP): 213 x 240 mm	HERC	14,2900	428,7000
1/28	UN	20,0000	Carrinho de Mão Caçamba Zincada, características: caçamba fabricada em Chapa 0,75mm, deverar compor 1 Pneu 3.25x8" com câmara e aro de aço, Chassi de Cantoneira: 1.1/4 x 1/8", Espessura da chapa do aro de aço 1,20mm, Bordas da caçamba em Ferro Maciço ¼" (abas da caçamba dobradas) Fornecido montado pronto para uso	FISCHER	70,0000	1.400,0000
1/31	UN	6,0000	Cavadeira Articulada Light, fabricada em aço carbono, Pintura eletrostática, Com 2 cabo de madeira de eucalipto de 1.50 metros comprimento cada, Dimensões aprox. 70 x 60 x 1.50 (L x A x C)	RAMADA	75,0000	450,0000
1/32	UN	3,0000	CHAVE DE CANO	MAGLE	44,0000	132,0000
1/35	un	26,0000	Cola Silicone Incolor, Embalagem contendo 175 gramas, Aplicação: Adesivo Silicone é ideal para a montagem de cachilhos em janelas, vedação em box de banheiro, pias, automóveis, porcelanas, barcos, caixas d'água, telhados metal ou fibra de vidro, calhas, ect. variações de temperatura entre -30º e +120ºC.	PULVOTEC	12,0000	312,0000
1/37	UN	15,0000	Chuveiro Convencional possuindo Regulagem para 3 Temperaturas (Morno, Quente e Frio),Pressão 10 a 400kpa, Proteção IP 24, compatível para aquecimento solar, Tensão de 220volts, Potencia (Watts) 4.600, possuindo 1 fonte alimentação cor Branco, 1 Fio verde ou amarelo para aterramento. Utilizar fio de 4mm e disjuntor de ate 25Amp. Conexão entrada de agua ½ (Rosca Macho padrão BSP), deverá agregar 1 Mangueira com Ducha Manual, 1 Suporte para ducha Manual.	CORONA	30,0000	450,0000
1/41	mt	100,0000	Corda de Seda em Multifilamento 8mm, Material em polipropileno de cores variada	MAGLE	1,0000	100,0000
1/43	un	4,0000	Caixa de agua de fibra 1.000 litros	FORTLEV	317,0000	1.268,0000
1/44	UN	5,0000	Caixa d'Agua Capacidade 500 litros, Material em Polietileno, Deverão contem superfícies internas lisas, travas na tampa fechamento. Dimensões (m): 0,72 (Altura com tampa) x 0,58 (Altura sem tampa) x 1,24 (Diâmetro com Tampa) x 1,22 (Diâmetro sem Tampa) x 0,95 (Diâmetro da Base) – Fabricante: DVS	FORTLEV	178,0000	890,0000
1/48	UN	5,0000	DEMPENADEIRA DE AÇO	THOMPSON	7,3000	36,5000
1/49	UN	30,0000	DESINGRIPANTE WHITELUB 300ML (2556).	THOMPSON	7,5000	225,0000
1/50	UN	10,0000	DISCO DE BORRACHA	THOMPSON	12,0000	120,0000
1/51	UN	10,0000	DISCO DE CORTE - LIXADEIRA - 4,5" X F 224	STARRET	1,7500	17,5000
1/52	UN	10,0000	Espatula de Aço Inox com Cabo de Madeira 12cm - Fabricante: Famastil	RAMADA	4,4500	44,5000
1/53	UN	30,0000	Espude para Ligação de Vaso Sanitário PVC Flexível, Bitola 40mm x DN40, Acessório utilizado para fazer a ligação e vedação entre o tubo de entrada de água e a bacia sanitária - Fabricante: Tigre	KRONA	1,8000	54,0000
1/55	UN	15,0000	Lima Chata para Enxada 8" (200mm) Fabricada em aço especial de alto carbono Temperada e Jateada - Fabricante: K&F	K&F	8,4000	126,0000
1/56	un	30,0000	Esponja de Aço, Pacote contendo 8 unidades de 60 grs, Produto biodegradável, composto: manta injetada em plastica polipropileno com elastômeras - Fabricante BOMBRIL, ASSOLAN, ZUPP	BOMBRIL	12,6000	378,0000
1/57	UN	10,0000	DUCHA CORONA 220V 3X1	CORONA	30,9000	309,0000
1/59	UN	40,0000	ENGATE PLASTICO 50CM	KRONA	1,9900	79,6000
1/60	UN	100,0000	Estopa Branca	STOPAN	2,1000	210,0000
1/63	UN	50,0000	Fita Crepe 48mm, contendo 50 metros por rolo, Especificações produto: Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas.	AFERE	7,5000	375,0000
1/67	UN	60,0000	Joelho 90° Linha Esgoto LL, SD: 40mm - Fabricante: Cardinalli, Tigre, Amanco	KRONA	0,5000	30,0000
1/68	UN	10,0000	FOICE DUAS CARAS	TRAMONTINA	26,0000	260,0000
1/69	UN	60,0000	Joelho 45° Linha Esgoto LL, SD: 50mm - Fabricante: Cardinalli, Tigre, Amanco	KRONA	1,6000	96,0000
1/70	UN	60,0000	JOELHO 90° LATÃO 25MMX3/4	KRONA	2,3000	138,0000
1/71	UN	60,0000	JOELHO 90°BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	KRONA	2,8000	168,0000
1/72	UN	40,0000	JOELHO 90° ROSCA 3/4	KRONA	0,8800	35,2000
1/73	UN	4,0000	Kit Cavalete Padrão Saneago, kit composto de: 1 Adaptador 45° p/ Pead Ø 3/4" x Ø 20mm; 2 tubo aletado macho (470mm) ø 3/4"; 2 joelho 90° c/ rosca 3/4" - c/ anel metál/bucha p/ reforço; 1 registro esfera 90° c/ porca livre e furo p/ lacre ø 3/4" x ø 1"; 1 conjunto porca/tubete, com tubete curto oitavado ø3/4" e porca com bucha de latão roscável ø 1"; 1 tubo espaçador do hidrômetro (190mm) ø 1"; 2 fita veda rosca (18 mm x 25 m) – Fabricante: DVS	MIL	43,0000	172,0000
1/76	un	60,0000	Lixa ferro Grão 100 Folha, Medida 225x275mm, Peso Aprox. 100 grs.	3M	1,7800	106,8000
1/77	UN	100,0000	LIXA FERRO 180	3M	1,4500	145,0000
1/78	UN	200,0000	Lixa Massa Grão 220 Folha, Medida 225x275mm, Peso aprox. 100 grs.	3M	0,4800	96,0000
1/80	PC	60,0000	Luva LR Bitola 25mm x 3/4" (Marrom Uso Agua Fria) - Fabricante: Cardinalli, Tigre, Amanco	TIGRE	0,5000	30,0000
1/81	UN	70,0000	Luva LR c/ Bucha de Latão Bitola 25mm x 3/4" - Fabricante: Cardinalli, Tigre, Amanco	TIGRE	2,9900	209,3000
1/84	UN	10,0000	Mangueira Corrugada 1/2	IPCL	0,5300	5,3000
1/85	RL	10,0000	MANGUEIRA JARDIM 3/4X2,0 1X50	PLASTUBOS	75,0000	750,0000
1/87	LT	5,0000	Emborrachamento Preto (batida De Pedra), lata contendo 900 ml, indicado proteção das partes externas e inferiores dos veículos (chassis, pára-lamas, caixas de ar, painéis dianteiros e traseiros) contra a ação da chuva, maresia, batida de pedra e terra. Diminui os efeitos de vibrações e dá proteção adicional no interior das portas, porta malas, assoalhos e outras partes contra ruídos e corrosão.	XINGZYONG	20,0000	100,0000
1/93	un	250,0000	parafuso telha 5/16x110mm	GERDAU	0,6600	165,0000
1/99	un	32,0000	Pincel 30x1/2	ATLAS	2,0000	64,0000
1/101	UN	80,0000	JOELHO SOLDAVEL 90X25	KRONA	0,3300	26,4000
1/102	UN	40,0000	JOELHO SOLDAVEL 90X50	KRONA	1,6500	66,0000
1/103	UN	40,0000	JOELHO SOLDAVEL 90X32	KRONA	1,1500	46,0000
1/104	UN	70,0000	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	0,4400	30,8000
1/105	UN	15,0000	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100XDN50	KRONA	2,9000	43,5000
1/107	UN	25,0000	Te Linha Esgoto de Redução LL, SN 100x75mm - Fabricante: Amanco, Tigre, Cardinalli, Plastubos	KRONA	7,4000	185,0000
1/108	UN	43,0000	Te Linha Esgoto LL, SN 40mm - Fabricante: Amanco, Tigre, Cardinalli, Plastubos	KRONA	1,3000	55,9000
1/109	UN	30,0000	Te Linha Esgoto LL, SN 50mm.	KRONA	2,8500	85,5000
1/110	UN	30,0000	Te LL de Redução Bitola 50x25mm - Fabricante: Tigre, Amanco, Cardinalli, Plastubos	KRONA	3,0500	91,5000
1/112	BR	24,0000	TUBO AGUA SOLDAVEL 32X6	OTO	15,7000	376,8000
1/113	BR	50,0000	TUBO AGUA SOLDAVEL 25X6	OTO	10,3500	517,5000
1/116	KG	5,0000	Prego c/ cabeça 17x21, Dimensões: 3"x47mm (D x C), Embalagem 1kg, possuindo corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante. Produto Fabricado em aço temperado e zincado	METALGRAM	8,3000	41,5000
1/118	KG	6,0000	Prego c/ cabeça 19x36, Dimensões: 3,9"x 82,8mm (D x C), Embalagem 1kg, possuindo corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante. Produto Fabricado em aço temperado e zincado	METALGRAM	9,3000	55,8000
1/119	kg	6,0000	Prego c/ Cabeça 15x15, Embalagem 1 Kg - Fabricante: Gerdau	METALGRAM	10,9500	65,7000
1/123	UN	5,0000	Rebite de Repuxo Alumínio 4,0 x 25mm Mod.Tipo "POP" Corpo de alumínio. Mandril de Aço	IRWIN	0,3000	1,5000
1/125	un	15,0000	Registro PVC esférico rosca int. 3/4" - Fabricante: Tigre	KRONA	5,7000	85,5000
1/127	UN	20,0000	REGISTRO PVC ESFERA LL25	KRONA	4,9000	98,0000
1/129	UN	30,0000	ROLO ESPUMA 15CM	CONDOR	4,5000	135,0000
1/132	UN	20,0000	ROLO ESPUMA 5CM	CONDOR	2,6500	53,0000
1/133	UN	28,0000	ROLO ESPUMA 9CM	CONDOR	3,0000	84,0000
1/135	UN	40,0000	Te LL50MM SOLDAVEL	KRONA	3,2500	130,0000
1/137	UN	60,0000	TELHA TERNIT 6X3,66X1,10	ETERNIT	67,9000	4.074,0000
1/143	UN	16,0000	TORNEIRA PIA 3/4 23CM	HERC	9,6000	153,6000
1/144	UN	36,0000	TORNEIRA JARDIM ESFERA 3/4	THOMPSON	11,0000	396,0000
1/145	UN	60,0000	TORNEIRA DE JARDIM PVC 3/4	HERC	2,4500	147,0000
1/148	UN	7,0000	TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR	VIQUA	19,0000	133,0000
1/151	pc	20,0000	Trincha 2.1/2", Composto por cerdas Gris, Cabo de Madeira ou PVC, Indicado tarefa multiuso	ATLAS	4,4500	89,0000
1/152	UN	30,0000	VALVULA LAVATORIO PVC	KRONA	1,7000	51,0000

1/155	UN	20,0000	VALVULA PIA AMERICANA METAL 31/2X11/2	IMPERATRIZ	16,5000	330,0000
1/164	UN	9,0000	VASO SANITARIO	ONIX	96,0000	864,0000
1/165	un	12,0000	Fita Veda Rosca 18mmx10mts - Cor Branco, Composição: produto 100% a base de resina PTFE (Politetrafluoretileno não sinterizado), Cor: branco, Espessura: 0,07mm, Densidade: 0,30g/cm³, Comprimento: Disponível em rolos de 10m, 25m e 50m, Temperatura de utilização: -90ºC até 240Cº, Atende as normas ABNT NBR 13124 - Fabricante: Tigre, Amanco e Cardinalli	HERC	1,4300	17,1600
1/168	UN	10,0000	REGISTRO PRESSÃO 1400X3/4 COM ACABAMENTO	IMPERATRIZ	27,5000	275,0000
1/169	br	10,0000	Tubo PVC Serie Esgoto 1000mm, Barra 6 metros	OTO	37,0000	370,0000
1/173	UN	15,0000	VALVULA LAVATORIO ZINC	IMPERATRIZ	9,9000	148,5000
RAZÃO SOCIAL: ELETROFORTE EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	un	14,0000	Adesivo Plástico para Pvc Incolor, Frasco 175 grs com pincel Aplicador. Descrição: Aplicação: processo de soldagem das linhas Soldável Marrom para Água Fria, Registros e válvulas soldáveis, Esgoto Série Normal e Reforçada e linha Irriga LF (Ponta B), Produto inflamável, com vapores tóxicos.	Brascola	6,9000	96,6000
1/3	UN	4,0000	Alicate Universal 8"	Disma	16,6000	66,4000
1/12	un	30,0000	Barra Roscada 1/2 Mt , Referência: Zincado - Marca: Vonder	Brasil	10,4800	314,4000
1/13	un	30,0000	Barra Roscada 3/8 x 1 Mt , Referência: Zincado - Marca: Vonder	Brasil	6,6500	199,5000
1/15	un	14,0000	Braço para Chuveiro Plástico 35 cm, Cor: Branca - Fixação: Parede, c/Material em Termoplástico - Fabricante: Amanco, Astra	Krona	4,8000	67,2000
1/18	UN	20,0000	CANO PARA CHUVEIRO	Brasil	5,8000	116,0000
1/21	un	30,0000	Cabo para enxada, Código: 2LC - Marca: Marcheto	Rondocabos	7,9000	237,0000
1/24	un	35,0000	Caixa de Descarga Polietileno - Descarga controlada e volume regulável p/ 9 litros. Com régua suporte e parafusos para fixação. Medidas: 33,5 x 34,3 x 17 cm - Diversas Cores.	Alumasa	19,0000	665,0000
1/26	UN	50,0000	Cap Linha Esgoto LL, SD: 100mm - Fabricante: Cardinalli, Tigre, Amanco	Plastubo	3,1000	155,0000
1/27	UN	40,0000	Cap Liso Liso 25 mm (Marrom - Uso água fria)	Plastubo	0,3800	15,2000
1/29	un	30,0000	Câmara de Ar para Carrinho de Mão 3,25 x 8", Pressão máxima recomendada: 25 lbf/pol2 depois de montado no aro	Ajax	12,2500	367,5000
1/30	un	78,0000	Pneu para Carrinho de Mão 3,25 x 8", Pressão máxima recomendada: 25 libras/pol2, pneu 4 lonas	Ajax	26,0000	2.028,0000
1/33	UN	10,0000	Chave de Fenda 3/16 x 4" - Fabricante: Gedore		4,6000	46,0000
1/39	UN	10,0000	Cola Silicone Alta Temperatura "Preto", Embalagem contendo 50grs - Fabricante: 3M, Tribond, Loctite	Tekbond	4,0000	40,0000
1/40	un	10,0000	Colher de Pedreiro 9" Canto Reto, material fabricado aço carbono com acabamento polido envernizado, Cabo de Madeira lixado e envernizado, dimensões aproximadas: 265 x83 x 115 mm - Fabricante: Tramontina	Tramontina	13,8000	138,0000
1/47	pc	5,0000	Desempenadeira de PVC, Dimensões: 27x30 cm, Robousta de cabo anatômico - Fabricante: DVS	Max	8,0000	40,0000
1/58	KG	300,0000	Eletrodo 6013 x 2,5	Vonder	8,7000	2.610,0000
1/64	UN	103,0000	Fita Isolante 18mm x 50 mts - Utilizada em Reparo doméstico, conserto de aparelhos eletronicos ou eletrodoméstico, Tensão ate 750V, Espessura 0,13mm - Fabricante: 3M	3M	4,6000	473,8000
1/66	UN	64,0000	Fita zebrada PR/AM 01X 7 Cm, faixa de isolamento plástico zebrada, não adesiva - Cores: Amarelo e Preto de 18 MTS.	Plastcor	10,0000	640,0000
1/74	un	50,0000	Lamina de serra flexivel	Starrett	4,0000	200,0000
1/79	mt	400,0000	Lona Preta 200 Micra, sendo 4 metros de largura, Composição: fabricado em polietileno de baixa densidade	Lonax	3,8000	1.520,0000
1/86	MT	10,0000	MANTA ASFALTICA 30CMX1 MT	Drvko	5,0000	50,0000
1/88	UN	34,0000	MASSA PLASTICA 400G	Carplast	6,0000	204,0000
1/89	un	100,0000	Oculos protetor fume- equipamento de proteçao individual para os olhos.	Poli Ferr	4,5600	456,0000
1/90	UN	400,0000	Parafuso c/ Bucha 10mm - Parafuso Auto-Atarraxante Cab. Panela Phillips Inox, Bucha Nylon - Fabricante: Fixtil	Belenus	0,3800	152,0000
1/97	un	130,0000	parafuso fenda 5,5x40	Belenus	0,1500	19,5000
1/98	UN	10,0000	Peneira Café (Areia Grossa), Modelo arredondado Dimensão 60cm, Descrição: Peneira produzida em Arame galvanizado Malha 5 e Aro em Madeira ou PVC.	Telas MM	11,0000	110,0000
1/106	UN	20,0000	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Plastubos	4,4000	88,0000
1/111	BR	33,0000	TUBO AGUA SOLDAVEL 50X6	Plastubos	28,0000	924,0000
1/114	BR	20,0000	Tubo PVC Serie Esgoto 100mm, Barra 6 metro.	Plastubos	33,0000	660,0000
1/122	UN	5,0000	REBITADOR MANUAL	Elite	21,0000	105,0000
1/126	UN	20,0000	REGISTRO PVC ESFERA LL50 MM SD	krona	11,0000	220,0000
1/128	UN	5,0000	REGUA PEDREIRO	Brasil	19,5000	97,5000
1/131	un	15,0000	Rolo La Sintético 23cm c/ Suporte - Fabricante: Tigre	Atlas	20,9600	314,4000
1/134	pc	30,0000	Sifão Sanfonado Universal, Composição Basica: Polipropileno e Elastômeros, Resistente as temperaturas de -20 a +90 C°, Diametro de Saida: DN38 x DN40, Diâmetro: 250mm x 660mm (Comp. Minimo x Comp. Maximo) Rosca: 7/8" - Fabricante: DVS	Blukit	3,2000	96,0000
1/139	lt	40,0000	Thinner 900 ml - Este produto deverá está classificado conforme a norma NBRe da ABNT, de cor Incolor.	Luztol	12,0000	480,0000
1/150	UN	20,0000	TRENA 8MT	Dexter	17,0000	340,0000
1/154	UN	15,0000	VALVULA AMERICANA INOX	Padova	10,5000	157,5000
1/156	pc	56,0000	Rastelo Ancinho Grama com Cabo, com 14 Dentes - Fabricante: Vonder	Tramontina	30,0000	1.680,0000
1/159	un	60,0000	Veda Calhas e Rufos, Tubo contendo 280 grs, Cor: Cinza Alumínio.	Soudal	7,0000	420,0000
1/161	UN	14,0000	ESQUADRIA DE FERRO 150 X 100, DE ABRIR VENEZIANA, SEM BANDEIRA, SEM FERRAGENS PARA VIDRO.	Zema	240,0000	3.360,0000
1/167	UN	100,0000	Lixa Massa Grão 180 Folha, Medida 225x275mm Peso 100 grs - Fabricante: Norton	Norton	0,4500	45,0000
1/170	UN	10,0000	TORNEIRA DE PIA CURTA ZINC	Milleniun	22,0000	220,0000
1/171	pc	10,0000	Rolo de Lã 23cm "Anti-Gota" Rolo produzido em poliamida tramada em tecido, capacidade retenção tinta renduzido respingamento. Indicado utilização com tintas acrílica, látex, (PVA) e esmalte, largura 160mm	Atlas	12,2900	122,9000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 10/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 10/2019
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 10/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 10/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/05/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 8 de Maio de 2019

UELSON MACHADO MENDONCA
Gestor Municipal

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Contratada(s):

_____
EDNA FERNANDES ARAUJO

_____
ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

_____
ELETROFORTE EIRELI

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:19709CAB

